



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - REPUBLICANOS/DF - GAB. 04



EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA Nº /2020 - CDESCTMAT
(Do Senhor Deputado DELMASSO – REPUBLICANOS/DF)

AO PROJETO DE LEI Nº 1.614 de 2020, que "Dispõe sobre a regularização de ocupações históricas de associações ou entidades sem fins lucrativos em unidades imobiliárias da Terracap ou do Distrito Federal, trata de terrenos adquiridos por entidades religiosas ou de assistência social, e dá outras providências".

Dê-se ao § 3º do art. 11 do Projeto de Lei nº 1.614 de 2020, a seguinte redação:

"Art. 11
(....)

§ 3º No caso de aquisição direta ocorrida pelo art. 8º da Lei Federal nº 12.996/2014 e Lei Complementar Distrital nº 806/2009:

I - o percentual do §1º incide sobre a avaliação realizada no respectivo processo, na forma do art. 10, caput e §2º da referida lei complementar, devidamente atualizada conforme o art. 10 do Decreto Distrital nº 35.738/2014; e

II – a concessão de direito real de uso, resultante da conversão, terá cláusula de opção de compra direta a qualquer tempo."

JUSTIFICAÇÃO

As entidades religiosas ou de assistência social que adquiriram diretamente o imóvel da Terracap, mediante escritura pública de compra e venda, com fundamento no art. 8º da Lei Federal nº 12.996/2014 e na Lei Complementar Distrital nº 806/2009, já haviam sido outrora certificadas pelo Estado como ocupantes históricas.

Deste modo, o direito de opção de compra direta é a elas assegurado pela Lei Complementar nº 806/2009, tendo sido uma vez exercido e reconhecido.

E como a própria LC 806/2009 prevê que a concessão de direito real de uso, a ser celebrada com tais entidades detentoras de ocupação histórica certificada, deve conter cláusula de opção de compra, a presente emenda vem apenas para compatibilizar o presente projeto de lei ordinária com os ditames da supracitada lei complementar, mediante acréscimo do texto constante do inc. II ao art. 11 acima.

Diante do exposto, peço aos nobres pares, a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em

(assinado eletronicamente)

DELMASSO

Deputado Distrital - Republicanos/DF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 09/03/2021, às 18:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0356495** Código CRC: **CAA945FF**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8042
www.cl.df.gov.br - dep.delmasso@cl.df.gov.br

00001-00007223/2021-11

0356495v2